



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITUPORANGA
EEB. ROBERTO MORITZ

**23ª FEIRA DE MATEMÁTICA E 23ª FEIRA DE CIÊNCIAS DA REGIÃO DE
ITUPORANGA**

REGIMENTO

A Comissão Central Organizadora (CCO), da Coordenadoria Regional de Educação de Ituporanga, objetivam planejar e realizar a 23ª Feira de Matemática e 23ª Feira de Ciências da Região de Ituporanga, regulamentada pelo presente Regimento.

CAPÍTULO I

Da Conceituação, Finalidades e Programação

Art. 1º - A 23ª Feira de Matemática e a 23ª Feira de Ciências da Região de Ituporanga, neste regimento, tem sua organização assentada nos seguintes conceitos de Feira de Matemática e de Feira de Ciências:

I. Feira de Matemática e Ciências compreende um processo educativo científico-cultural, que une vivências e experiências, da qual podem participar, na condição de expositores, alunos matriculados na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), Educação Superior, Educação Especial e Professores das escolas das redes públicas e privadas, bem como pessoas da comunidade, do Estado de Santa Catarina (região de Ituporanga).

Art. 2º A 23ª Feira de Matemática e 23ª Feira de Ciências da Região de Ituporanga, tem como finalidade: incentivar, divulgar e socializar as experiências, pesquisas e atividades nas áreas de Matemática e Ciências, bem como confirmar que as "Feiras de Matemática e Ciências" se constituem numa experiência curricular e extracurricular de relevância, para sistematizar e implementar os Projetos e/ou Programas de Educação Científica dos alunos e professores, contribuindo para inovação curricular, durante o ano letivo, nas instituições envolvidas.

Art. 3º - A exposição dos trabalhos da 23ª Feira de Matemática e 23ª Feira de Ciências da Região de Ituporanga será realizada no dia **18 de agosto de 2023**, nas dependências da EEB. Roberto Moritz, situada na Rua Lauro Mello, 470, cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina.

§ 1º Durante o período de organização e realização da 23ª Feira de Matemática e 23ª Feira de Ciências da Região de Ituporanga, as atividades serão distribuídas respeitando rigorosamente o cronograma de datas, local e horários.

§ 2º Todos devem expor seus trabalhos no mesmo horário.

I. Programação:

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE
18/08/2023	• 07h às 09h	• Montagem dos trabalhos
	• 09h	• Abertura oficial da Feira
	• 09h30 às 10h	• Reunião com os Orientadores e Avaliadores
	• 09h30 às 12h	• Exposição e visitação pública
	• 12h às 13h	• Almoço para os expositores e Orientadores
	• 13h às 15h	• Exposição e visitação pública
	• 16h	• Entrega dos Certificados

Art. 4º Os objetivos da 23ª Feira de Matemática e 23ª Feira de Ciências são:

- a) Despertar nos alunos maior interesse na aprendizagem da Matemática e de Ciências;
- b) Promover o intercâmbio de experiências pedagógicas e contribuir para a inovação de metodologias;
- c) Transformar a Matemática em ciência construída pelo aluno e mediada pelo professor;
- d) Despertar para a necessidade da integração vertical e horizontal do ensino da Matemática e Ciências;
- e) Promover a divulgação e a popularização dos conhecimentos de Matemática e Ciências, socializando os resultados das pesquisas nestas áreas;
- f) Integrar novos conhecimentos e novas tecnologias de informação e comunicação aos processos de ensino e aprendizagem;
- g) Selecionar trabalhos de alunos, orientados por seus professores, objetivando a participação na 38ª Feira Catarinense de Matemática e XV FECITEC/SC Feira Catarinense de Ciências.

CAPÍTULO II

Da Instituição Promotora

Art. 5º A 23ª Feira de Matemática e 23ª Feira de Ciências da Região de Ituporanga é um processo educativo promovido pela Coordenadoria Regional de Educação de Ituporanga em parceria com a EEB. Roberto Moritz, que sediará esta FEMACRI.

Art. 6º A 23ª Feira de Matemática e 23ª Feira de Ciências da Região de Ituporanga é realizada pelos Servidores da Coordenadoria Regional de Educação de Ituporanga que compõem a Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III

Da Certificação

Art. 07 Serão conferidos aos alunos expositores da 23ª Feira de Matemática e 23ª Feira de Ciências da Região de Ituporanga, certificado de participação.

CAPÍTULO IV

Das Inscrições

Art. 08 Poderão inscrever-se, como expositores na 23ª Feira de Matemática e 23ª Feira de Ciências, todos os níveis escolares da rede pública e/ou privada de ensino, orientados por um professor; professores de todos os níveis escolares e pessoas da comunidade que desenvolvam trabalho envolvendo a Matemática ou Ciências.

§ 1º A apropriação indevida de trabalhos será passível de punição prevista em lei.

§ 2º Em hipótese alguma serão aceitos trabalhos entregues após a data estabelecida mesmo mediante justificativas de problemas de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 3º Não serão aceitas inscrições de Escolas não credenciadas;

- Cada trabalho deverá ser representado por 2 (dois) alunos expositores e 1 (um) Professor Orientador.
- Serão distribuídas **40 vagas** para exposição dos trabalhos entre as unidades escolares das redes municipal, estadual e particular de ensino que fazem parte dos municípios de abrangência da Coordenadoria Regional de Educação de Ituporanga conforme anexo I;
- O expositor que fizer parte de um trabalho não poderá fazer parte de outro, sob pena de os dois trabalhos terem suas inscrições canceladas;
- As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da amavi <http://www.amavi.org.br/sistemas/feiraregional/>, link: Sistemas - Feira Regional - Sistema de Feiras Educacionais. Será cadastrado um responsável, devidamente capacitado, de cada escola da Rede estadual, particular e filantrópica, e um técnico de cada Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável por realizar o cadastro dos trabalhos da Escola.
- O credenciamento deverá ser realizado no site www.amavi.org.br até o dia 09/07/2023, às 23h59min.
- As inscrições deverão ser realizadas no site www.amavi.org.br até o dia 20/07/2023 até às 23h59min.
- O preenchimento incompleto da ficha de inscrição, bem como a falta de qualquer documentação solicitada no presente regimento, implicará no automático cancelamento da inscrição do trabalho, sem qualquer aviso prévio e sem que haja

qualquer direito a ressarcimento por perdas e danos, ou danos morais, em razão deste cancelamento.

- I. O trabalho deverá ser apresentado em forma de relato de experiência com no mínimo 1000 palavras, (Considerando o arquivo completo) limitado a 07 páginas, digitado em programa Microsoft Word. Ele deve possuir: folha formato A4; todas as margens com 2,5 cm; espaçamento 1,5 entre linhas; texto justificado; parágrafo com 1,25 cm; fonte Times New Roman, tamanho 12; sem paginação, segundo as normas da ABNT. O título deve ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 14, em negrito.
 - II. As divisões do texto são: INFORMAÇÕES SOBRE OS TRABALHOS (título, categoria, modalidade, expositores, orientador e instituição), INTRODUÇÃO, CAMINHOS METODOLÓGICOS, RESULTADOS E DISCUSSÃO, CONCLUSÕES e REFERÊNCIAS, devem ser em maiúsculo, negrito e colocado centralizado. Um espaço antes e após cada divisão. O relato de experiência (projeto) deverá estar no formato PDF e ser inserido online quando for efetuada a inscrição.
 - III. Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das seguintes categorias: Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos iniciais, Ensino Fundamental – Anos finais, Ensino Médio, Educação Superior, Professor, Comunidade e nas modalidades: Materiais e/ou Jogos Didáticos, Matemática Aplicada e/ou Inter-Relação com Outras Disciplinas, Matemática Pura; Ciências Biológicas, Ciências Tecnologias e Experimentos e Ciências Química e Física;
- A inscrição do trabalho deverá estar de acordo com Ano/Série em que o aluno está matriculado na escola;
- Poderão inscrever-se na categoria Educação Especial, somente pessoas com deficiência que frequentem Instituições de Educação Especial, oficialmente reconhecidas (APAEs).

CAPÍTULO V **Dos Expositores**

Art. 09 Os expositores deverão ser estudantes ou professores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública ou Privada matriculados da Educação Infantil à Educação Superior da Região de abrangência da Coordenadoria Regional de Educação de Itaporanga.

Parágrafo Único: Cada grupo expositor terá **até 20 minutos** para explicação do trabalho.

Art. 10 A cada grupo expositor cabe, um espaço determinado pela Comissão Central Organizadora com espaço de 1m de comprimento (profundidade) por 2m de largura e dispondo de 02 (duas) mesas e (02) cadeiras.

Art. 11 Os trabalhos inscritos e aceitos deverão se enquadrar em uma das categorias e modalidades previstas na inscrição.

Parágrafo Único: Os trabalhos poderão ser de qualquer área de estudo ou disciplina, desde que 75% sejam relacionados com a MATEMÁTICA e/ou CIÊNCIAS.

Art. 12 São deveres dos expositores e participantes da 23ª Feira de Matemática e 23ª Feira de Ciências da Região de Ituporanga:

- I. Conhecer o assunto do projeto a ser apresentado;
- II. Apresentar o assunto ao público e aos avaliadores com clareza, adequação de linguagem e objetividade;
- III. Acatar o julgamento dos avaliadores;
- IV. Aceitar o espaço que lhe for designado e nele montar seu trabalho;
- V. Manter o local em boas condições de ordem e limpeza;
- VI. Colaborar com seus colegas expositores, não interferindo, sob-hipótese alguma, no trabalho dos outros;
- VII. Colaborar com o silêncio no local do trabalho;
- VIII. Acatar decisões dos grupos de trabalho ou da Coordenação;
- IX. Usar permanentemente o crachá de identificação nas atividades do evento;
- X. Durante o horário de visitação pública à Feira, manter pelo menos um aluno no estande;
- XI. O Professor não pode intervir durante as explicações dos alunos expositores;
- XII. Realizar com o devido cuidado a guarda de todo seu material após a autorização da Comissão Central Organizadora, deixando o ambiente limpo;
- XIII. Zelar pela limpeza com o uso dos sanitários no local da Feira;
- XIV. Trazer todo o material necessário (fita adesiva, papel, cartolina, equipamentos eletrônicos, computador, vídeo, TV, DVD, T, extensão elétrica, etc.) para a apresentação do trabalho;
- XV. Apresentar qualquer reclamação ou sugestão à Comissão Central Organizadora.

CAPÍTULO VI

Das Unidades Escolares Expositoras

Art. 13 São responsabilidades de cada Unidade Escolar Expositora ou expositor da comunidade:

- I. Designar um responsável para acompanhar seus alunos participantes durante a realização do evento;
- II. O grupo deverá disponibilizar o relatório (resumo) do projeto e uma cópia do relato de experiência (projeto) no local.
- III. Providenciar o transporte dos alunos expositores e do professor orientador com o(s) respectivo(s) trabalho(s) de sua cidade até o local da Feira, bem como manter o meio de transporte disponível durante o evento.
- IV. Efetuar credenciamento e inscrição online no site www.amavi.org.br no período previsto.
- V. Providenciar crachá de identificação para seus alunos expositores.
- VI. Providenciar identificação da Escola no local em que está exposto o trabalho;

CAPÍTULO VII **Dos Responsáveis/Acompanhantes**

Art. 14 Aos responsáveis acompanhantes cabem as seguintes responsabilidades:

- I. Preocupar-se com o bem estar de seus alunos, bem como orientá-los quanto ao comportamento e atitudes;
- II. Coordenar montagem e organização dos trabalhos;
- III. Acompanhar e permanecer junto aos seus alunos nos locais de exposição quando oportuno; porém sem intervir nas explicações.
- IV. Zelar para que seus alunos mantenham a ordem, a limpeza e a conservação do local durante a Feira e realizar a retirada de todo o material no término da mesma;
- V. Manter pelo menos um aluno no local da exposição durante o horário de visitação pública à Feira;
- VI. Saber a quem se dirigir em caso de emergência ou reclamação;
- VII. Orientar seus alunos no sentido de facilitar os trabalhos de avaliação;
- VIII. Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pela Comissão Central Organizadora;
- IX. Recolher os trabalhos e entregar o local limpo;
- X. Acompanhar, orientar, assessorar os alunos em todas as atividades.
- XI. Limpar o local após a exposição, sendo passível de punição com a perda de pontos.

CAPÍTULO VIII **Da Avaliação**

Art. 15 A avaliação será coordenada pela Comissão Central Organizadora.

§ 1º Todo trabalho deverá ter seu relato de experiência (projeto) exposto no local.

§ 2º Os critérios gerais de avaliação serão aplicados de acordo com as respectivas categorias/modalidades.

Art. 16 Os critérios gerais de avaliação para os trabalhos relacionados à Matemática são:

- I. Comunicação do trabalho;
- II. Domínio do conteúdo de matemática envolvido;
- III. Qualidade científica;
- IV. Relevância científico-social;
- V. Ênfase dada ao conteúdo matemático;
- VI. Específico por modalidade.

Art. 17 Os critérios gerais de avaliação para os trabalhos relacionados a Ciências são:

- I. Criatividade e inovação;
- II. Conhecimento científico do problema abordado;
- III. Metodologia científica;
- IV. Profundidade;
- V. Clareza e objetividade na apresentação do trabalho.

Art. 18 Os critérios específicos de avaliação na categoria de Educação Infantil são:

- I. A criança e a compreensão de seu lugar no mundo;
- II. A criança como um ser biológico, social e histórico: interação com o meio físico e social/ Matemática e/ou Ciências.

Art. 19 Os critérios específicos de avaliação em Matemática, seguem as seguintes modalidades:

- I. **Materiais e/ou Jogos Didáticos:** material que tem como características o uso de propriedades matemáticas. São recursos educacionais através dos quais pela exploração, discussão e análise elaboram-se conceitos, tiram-se conclusões e constrói-se o conhecimento matemático;
- II. **Matemática Aplicada e/ou Inter-Relação com Outras Disciplinas:** a matemática é um recurso para a aplicação direta como forma de se obter um resultado concreto dentro de uma atividade, por assuntos e por métodos;
- III. **Matemática Pura:** trabalho sobre conceitos, operações e propriedades da matemática.

Art. 20 Os critérios específicos de avaliação em Ciências, seguem as seguintes modalidades:

- I. **Ciências Biológicas:** construção humana, natural e social;
- II. **Ciências Tecnológicas e Experimentos:** ênfase no conteúdo científico, tecnológico e experimental;
- IV. **Ciências, Química e Física:** a ciência no dia a dia e sua relação com o meio.

Paragrafo único: As pastas com as respectivas avaliações deverão ser entregues na CCO pelos avaliadores até às 14 horas.

CAPÍTULO IX Da Premiação

Art. 21 Computados os dados da avaliação serão Certificados todos os trabalhos, na condição de Destaque ou Destaque Indicado para Estadual, pelos organizadores da Feira.

I. Serão classificados **07 trabalhos Destaque em Matemática** para a 38ª Feira Catarinense de Matemática, que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de Novembro de 2023. Na cidade de Criciúma.

II. Serão classificados **03 trabalhos Destaque em Ciências** para a XV FECITEC/SC Feira Catarinense de Ciências, que acontecerá nos dias 03, 04 e 05 de Outubro de 2023. Na cidade de Lages. Os trabalhos classificados serão somente do Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, de Escolas da Rede Estadual.

CAPÍTULO X Disposições Gerais e Transitórias

Art. 22 Somente a Comissão Central Organizadora, por motivos excepcionais, poderá alterar o regimento.

Art. 23 Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do evento.

Parágrafo Único: O não cumprimento desta determinação poderá levar a Comissão Central Organizadora a dispensar o trabalho e seus expositores.

Art. 24 A Comissão Central Organizadora não se responsabiliza por estragos que venha a ocorrer com o material exposto.

Art. 25 Os participantes desta Feira autorizam, desde já, a utilização de seu nome e/ou imagem, sem que isto acarrete ônus aos Integrantes da Comissão Central Organizadora e a Instituição Promotora.

Art. 26 Os casos omissos no presente Regimento, serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora, através da solicitação das partes interessadas, mediante requerimento próprio.

Art. 27 O presente regimento está aprovado pelos integrantes da Entidade Promotora, entra em vigor a partir da data da aprovação e é assinado pela Supervisora Regional de Educação da Coordenadoria Regional de Educação de Ituporanga.

Parágrafo Único: Os interessados em participar da Feira deverão adequar-se a este regimento.

Ituporanga, 12 de Junho de 2023.


ADRIANA MOMM
SUPERVISOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO Nº 888/2023
MATRICULA 325.659-6-03
COORDENADORIA REGIONAL DE
EDUCAÇÃO DE ITUPORANGA

COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA**Coordenadoria Regional de Educação de Ituporanga**

Adriana Momm
Ricardo Henn
Elisete Borges dos Santos Wagner
Graciela Caroline Steinbach Mees
Liliana de Marco Matteussi
Sergio Cassimiro de Oliveira Junior
Joseane Regina Foster Alves
Nara Rubia Zimmermann
Cristiani Schumacher
Vanessa Klaumann
Francini Rosar Lopes
Selmo Klauberg
Izabel Capistrano
Maxmiliano Batista de Oliveira
Viviane de Oliveira Lomes
Cassiane Laurindo Garcia
Simone Goedert

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITUPORANGANÚMERO DE TRABALHOS PARA 23ª FEIRA DE MATEMÁTICA E 23ª FEIRA DE
CIÊNCIAS DA REGIÃO DE ITUPORANGA – 2023

Unidade Escolar	Nº trabalhos
01. EEF.João Carlos Thiesen	01
02. EEB.Pres. Tancredo Neves	01
03. EEF.Prefeito Frederico Probst	01
04. EEF.João Alberto Schmid	01
05. EEF.Rodolfo Fink	01
06. EEB.Otilia Muller	01
07. EEB Bertino Silva	01
08. EEB.Vereador Paulo França	01
09. EEF.Mont'Alverne	01
12. EEB.Aleixo Dellagiustina	01
14. EEB.Hermes Fontes	01
18. CEJA	01
10. EEB.Dr.Frederico Rolla	02
11. EEB.Walter Probst	02
13. EEB.Roberto Moritz	02
15. EEB.Cacilda Guimarães	02
16. EEB.Frei Manoel Philippi	02
17. EEB Silva Jardim	02
19. Educação Especial (APAE)	03
20. Colégio Galileu	01
21. Click Soluções	01
22. Rede Municipal de Ensino*	08
23.Universidades	01
24. Comunidade	01
25. Professores	01
Total	40

Estas 08 vagas estão assim distribuídas:

Município	Nº. Trabalhos
1. Atalanta	02
2. Ituporanga	02
3. Vidal Ramos	02
4. Leoberto Leal	02
Total	08